



APROVADO NA SESSÃO
<i>Ordinária</i>
do dia <i>04</i> / <i>11</i> / <i>94</i>
<i>Medeiros</i>
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

LEI Nº 040/94

ALTERA A LEI Nº 31/94, DE 29 DE ABRIL DE 1994, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 05, DE MARÇO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os incisos do artigo 3º da Lei nº 05, de 25 de março de 1993, alterada pela lei nº 31/94, de 29 de abril de 1994, passam a vigir com a seguinte redação:

Art. 3º -

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 representante do Departamento de Saúde e Promoção Social;
- b) 01 representante do Centro de Saúde de Alcinópolis;
- c) 01 representante da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

II - Dos Usuários:

- a) 01 representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Alcinópolis;
- b) 01 representante do Clube de Mães N. Srª. Aparecida;
- c) 01 representante da Comunidade Religiosa no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, após aprovação pela Câmara Municipal, publicação ou afixação em local




APROVADO NA SESSÃO
<i>Ordinária</i>
do dia <i>04</i> / <i>11</i> / <i>1994</i>
<i>Adriano</i>
PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

público, ficando revogadas as disposições em contrário e que não foram alteradas por esta lei.

Alcinópolis-MS, 04 de Novembro de 1 994


ALCINO FERNANDES CARNEIRO
Prefeito Municipal